

LEI 047

De 29 de junho de 2001.

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário dos servidores municipais e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra, OSCAR TERHORST, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, vem através desta comunicar que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a presente Lei, de origem do Poder Legislativo.

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Legislativo Municipal, a efetuar o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário dos servidores da Câmara de Vereadores até o quinto dia útil do mês de julho, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros do Erário Público.

Art. 2º . O saldo restante proporcional a 50% (cinquenta por cento), do valor devido a título de 13º salário, será pago até o dia 20 de mês de dezembro de cada ano, na hipótese de ter ocorrido a antecipação do pagamento nos termos do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Plenário, em 29 junho de 2001.


OSCAR TERHORST

Presidente em exercício.